

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **Data, Horário e Local:** No dia 15 de dezembro de 2025, às 10h, na sede da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, Tatuapé, CEP 03313-000.
2. **Convocação:** Convocação feita nos termos do art. 18, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **Instalação e Presença:** Foi instalada a reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Edson Gustavo Georgette Peli.
4. **Mesa:** Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: **(i)** aprovar o 3º programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22 ("3º Programa"); e **(ii)** autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **Deliberações:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:
  - 6.1. Primeiramente, os membros do Conselho de Administração consignaram o encerramento, nesta data, do 2º Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia. Durante sua vigência, foram adquiridas 18.265.000 (dezesseis milhões, duzentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias pelo valor total de R\$ 499.932.657,69 (quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscents e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
  - 6.2. Aprovar, com base no item V do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o 3º Programa, nos termos do Anexo I desta ata, o qual contém todas as informações exigidas no Anexo "G" à Resolução CVM n.º 80/22, autorizando a diretoria estatutária da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação do 3º Programa, nos termos a seguir aprovados:

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- 6.2.1.** Objetivo: adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, com vistas a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia;
- 6.2.2.** Quantidade de ações que poderão ser adquiridas: A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do 3º Programa estará limitada a 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, que, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, correspondem a menos de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação no mercado em 15 de dezembro de 2025. A efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da Resolução CVM n.º 77/22 e demais normas aplicáveis. Adicionalmente, a administração limitará o valor total a ser objeto do 3º Programa a até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
- 6.2.3.** Prazo: a liquidação das operações de recompra de ações será realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de dezembro de 2025, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 15 de dezembro de 2026, inclusive, cabendo à diretoria estatutária da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.
- 6.2.4.** Instituição financeira intermediária: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Itaú Corretora de Valores S.A.
- 6.2.5.** Recursos a serem utilizados: As operações de compra das ações realizadas nos termos do 3º Programa serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais, conforme aplicável, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações para a Companhia, observando-se o disposto na Resolução CVM n.º 77/22.
- 6.2.6.** As informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM n.º 80/22 dispostas no Anexo I à presente ata.
- 6.3.** Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
- 6.4.** Por fim, autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Edson Gustavo Georgette Peli.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia.*

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

Roberta de Carolis Périssé Duarte  
Secretária

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO I**

*ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM N° 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022*

*Negociação de Ações de Própria Emissão*

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

O objetivo do 3º programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia (o "3º Programa") aprovado na reunião do Conselho de Administração de 15 de dezembro de 2025 é o de adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, com vistas a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

Atualmente, a Companhia tem 2.289.292.590 (duas bilhões, duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e noventa e duas mil e quinhentas e noventa) ações ordinárias, das quais 1.055.480.231 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e oitenta mil e duzentas e trinta e uma) ações ordinárias estão em circulação e 82.755.036 (oitenta e duas milhões, setecentas e cinquenta e cinco mil e trinta e seis) ações ordinárias mantidas em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do 3º Programa estará limitada a 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, que, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, correspondem a menos de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação no mercado em 15 de dezembro de 2025. A efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da Resolução CVM n.º 77/22 e

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

demais normas aplicáveis. Adicionalmente, a administração limitará o valor total a ser objeto do 3º Programa a até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não aplicável.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não aplicável.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, tendo em vista que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá qualquer impacto sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;**

Não aplicável, tendo em vista que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior alienação e/ou cancelamento, bem como manutenção dos planos de retenção de executivos a longo prazo. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

A liquidação das operações de recompra de ações será realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de dezembro de 2025, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 15 de dezembro de 2026, inclusive, cabendo à diretoria estatutária da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	61.855.045/0001-32
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	43.815.158/0001-22
Itaú Corretora de Valores S.A.	61.194.353/0001-64

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e**

As operações de compra das ações realizadas nos termos do 3º Programa serão suportadas pelo montante global das: (i) reservas de lucros da Companhia (expurgada, de tal montante, o valor de reserva legal da Companhia), conforme disponíveis no momento de execução das recompras; e (ii) reserva de Capital, cujo saldo em 30 de setembro de 2025 era de R\$ 5.006.958.298,67, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do 3º Programa nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem ao pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no 3º Programa, quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do prazo de duração do 3º Programa.